



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0567

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 06:

PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

PÁGINA 07 A 08:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PÁGINA 09 A 13:

PORTARIAS

PÁGINA 14:

SETOR DE LICITAÇÃO/6º TERMO ADITIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE SAÚDE III "MARIA HADAD MASCHIO"
Rua Belarmino Silva nº541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - Email prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

OBJETO: Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Auriflama-SP.

PARECER TÉCNICO-JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Auriflama-SP.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Guzolândia - SP suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade Santa Casa de Misericórdia de Auriflama - SP exerce trabalhos inerentes à seara saúde com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar mantendo leitos e serviços hospitalares para o uso público, tais como de Urgência e Emergência, clínico, cirúrgico, pronto atendimento; anatomia patológica-citológica; laboratório clínico; cardiologia.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Assinado por 1 pessoa: LAIS MASCHIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D8E8C15033844918B8CF8CC31AB055D18>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE SAÚDE III “MARIA HADAD MASCHIO”
Rua Belarmino Silva nº541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - Email prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Auriflamma-SP., é o hospital mais próximo da cidade, sendo que já vem prestando referido serviço.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade Santa Casa de Misericórdia de Auriflamma-SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste interim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que não possuímos entidade localizada no município e referida entidade é a mais próxima, sendo que é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assinado por 1 pessoa: LAIS MASCHIO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/D8E8C150333844918B8CF8CC31AB055D18>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA

CENTRO DE SAÚDE III "MARIA HADAD MASCHIO"

Rua Belarmino Silva nº541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.

Fone (0XX17) 36371108 - Email prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Assinado por 1 pessoa: LAIS MASCHIO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/06E8C15033844918BCF8CC31AB055D18>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUZOLÂNDIA
CENTRO DE SAÚDE III "MARIA HADAD MASCHIO"
Rua Belarmino Silva nº541 – Centro – CEP 15.355-000 - Guzolândia SP.
Fone (0XX17) 36371108 - Email prefeitura-saude@guzolandia.sp.gov.br



d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, mensais e sucessivas, com início em janeiro, na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Guzolândia, 21 de Dezembro de 2023

Assinado por 1 pessoa: LAIS MASCHIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D8E8C15033844918BFC8CC31AB055D18>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0567

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



MUNICIPIO DE GUZOLÂNDIA

AV. PASCHOAL GUZZO - 1065 - CENTRO

CEP: 15.355-000 - FONE: 17-3637-8700

CNPJ: 45746112000124



CÓDIGO DE ACESSO

D6E8C15033844918BCF8CC31AB055D18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D6E8C15033844918BCF8CC31AB055D18>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

6





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação de Santa Casa de Misericórdia Dr. Oswaldo Siqueira Lyra, Termo de Formento entre entidade e a Prefeitura Municipal de Guzolândia para dar continuidade e melhoria nos atendimentos aos municípes.

Diante do exposto, o parecer jurídico opinativo é no sentido da possibilidade de dispensa do chamamento público, estando apto para a realização do termo de fomento,

Assim, acato na íntegra o parecer Jurídico e **DEFIRO** a realização do termo.

Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de secretaria e financia para que sejam tomadas as providências necessárias.

Guzolândia – SP, 22 de dezembro de 2023

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO LUIS CARDOSO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A03E4ABACBD843E3A360D68CC02AF1472>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0567

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA
AV. PASCHOAL GUZZO - 1065 - CENTRO
CEP: 15.355-000 - FONE: 17-3637-8700
CNPJ: 45746112000124



CÓDIGO DE ACESSO
A03E4ABACBD843E3A360D68CD2AF1472

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A03E4ABACBD843E3A360D68CD2AF1472>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 283, de 29 de dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

- **ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ALINE DOS SANTOS SILVA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **DANIEL BISCARO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ELISAMA GARCIA DOS SANTOS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ENI BARBOSA DE CARVALHO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **JANAINA APARECIDA TAVARES**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **KEINA POLIANA PIVARRO D. PAGLIARINI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **LUCIANA PRADO MATEUS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **MAIRA CRISTINA BORIM**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **SILMARA LOPES COSTA LUCATO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ANA PAULA BARBOSA DE M. OLIVEIRA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **DAVID EVANGELISTA DA SILVA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2021/2022.
- **EDLEUZA PAULINO DA SILVA COELHO**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **GRACIELE DA SILVA REBOUÇAS**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **JOSIANE TASCA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- **JOSIMEIRE TASCA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024, sendo 15 dias referente ao período de 2021/2022 e 15 dias referente ao período 2022/2023.
- **PAULA ROBERTA CARVALHO DEL SANTOS**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ROZENI LIMA DE OLIVEIRA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **JANAINA DE CASSIA SIMIONI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **LUCIANA RUKALISK DA SILVA DUARTE**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **MIRLA SANDRA MASCHIO DE LIMA SOUZA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **MARILSA ALVES BRAGA GONÇALVES**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ROSANGELA MARCIA NUNES**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023.
- **ANA LUCIA DE CARVALHO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023;
- **GLAUCIA ROBERTA PADIAR**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período de 2022/2023;
- **LUCÉLIA DA SILVA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **LUCILAINI ALVES DE LIMA CARVALHO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **UÉLICA ALVES DE BRITO DOS SANTOS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **VALDIRENE BERNARDES**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **JUSSIARA SANTARELLI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **IVONE PAULINO DA SILVA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 sendo 15 dias referente ao período 2021/2022 e 15 dias referente ao período 2022/2023;
- **SHIARY KELLI DA CRUZ RODRIGUES**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período 2022/2023;
- **POLLYANA MARIA DOS SANTOS**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período 2021/2022;
- **MARIA NÚNCIA DE BRITO PALHARINI**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período 2022/2023;
- **HENRIQUE MORAES DA SILVA**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período 2021/2022;
- **ANDREIA CRISTINA ROCHA DONEGAR**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **CLAUDIANE PRESENTE CANTÓIA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **ELAINE APARECIDA LOPES BATISTA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **JAQUELINE MIRIAM DE SOUZA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- JOÃO VITOR DE SOUZA CRUZ**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- MÁRCIA APARECIDA DE ASSIS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- **MARIANE TOGNOLI RODRIGUES**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- NÁDIA APARECIDA LEITE**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- NARA REGINA PRUDENCIO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- REGIANI RODRIGUES DOS SANTOS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- ROSANGELA DE ANDRADE DUARTE**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- ROSANGELA LOPES DE SOUZA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- ROSEMEIRE MEDINA MARINO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS CALABRESI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2023/2024;
- CARLA CRISTIANE MORITA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- ELIZELMA DE OLIVEIRA CAMPOS**, 15 dias, a partir de 04/01/2024 à 18/01/2024 referente ao período 2023/2024;
- JOANA DÁRC BELATI PAGLIARINI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2023/2024;
- MILIANE DOS SANTOS XAVIER**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- REGINA CÉLIA MARINO FARINACI**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- ROZELY MARIA TIN** 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- SONIA TEODORO ANDREOLO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- JOÃO SANCHES MARTINS JUNIOR**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- LEANDRO DONIZETE NUNES**, 30 dias, a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024 referente ao período 2022/2023;
- SILVANA SOCORRO MACEDO DOS SANTOS**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- JAQUELINE YOSHIDA COSTA**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- APARECIDA SANTARELLI MIRANDA**, 15 dias, a partir de 08/01/2024 à 22/01/2024 referente ao período 2022/2023;
- WALCIR CEZARO**, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- LISANDRA DE OLIVEIRA SANCHES, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023
- EDINA APARECIDA SERAFIM SENA, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023
- FRANCIELE DE CARVALHO RESSUDE, 15 dias, a partir de 15/01/2024 à 29/01/2024 referente ao período 2022/2023
- OTÁVIO AUGUSTO DIOGO SILVA, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023.
- GISELI APARECIDA SALES, 15 dias, a partir de 08/01/2024 à 22/01/2024 referente ao período 2021/2022.
- JANAINA DE CASSIA SIMIONI, 15 dias, a partir de 03/01/2024 à 17/01/2024 referente ao período 2022/2023.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de dezembro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 284, de 29 de dezembro de 2023.

“CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, da Lei Complementar 007, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre licença por assiduidade.

CONSIDERANDO que a concessão da licença não trará prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER, a servidora pública municipal **CLAUDILENE SERAFIM PORTO**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença por assiduidade de 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2024.

Artigo 2º. – O Setor de Pessoal deverá proceder às anotações no livro próprio, bem como lançamento dos dados no Sistema Integrado de Pessoal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 29 de dezembro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0567

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/6º TERMO ADITIVO

Contrato nº 023/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 103/2022. Contratada: **GM Construtora Ltda-EPP**. Fica suprimido de acordo com a Cláusula Décima subitem 10.1.7, do contrato nº 023/2022, e decisão administrativa em 3,93%, ou seja, R\$ 34.423,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 29/12/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14

